

**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
AFICSAÇÃO DE SALÁRIOS
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 42/2001.**

Dá nova redação ao inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 42/2001

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito-Ma, nos termos do inciso I do Art. 66 e, inciso I, parágrafo 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 42/2001 passa vigorar com a seguinte redação:

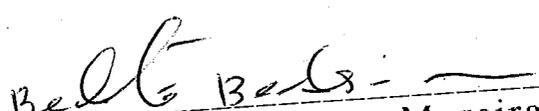
Art. 7º) - São direitos do Conselheiro Tutelar, no exercício efetivo de sua função:

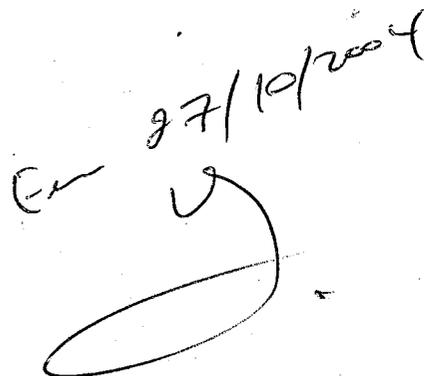
I- Renumeração correspondente a 03 (três) salários mínimos, sendo este reajustado na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Estreito-Ma, 30 de Dezembro de 2004

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito


Dr. Benedito Barbosa Moreira
Prefeito Municipal


27/10/2004